



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2º T.A. - CT FPE Nº 2023/022851

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FPE Nº 2023/022851, PUBLICADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL - FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE TÉCNICOS AUXILIARES DE REGULAÇÃO MÉDICA, RÁDIO OPERADORES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS DE MONITORAMENTO, SUPERVISORES TÉCNICOS E SUPERVISORES GERAIS, EM QUE É BENEFICIÁRIO O DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL, CONFORME PROCESSO Nº 23/2000-0117632-1.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL - FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul/RS, CEP: 93.210-180, telefone: 51 3451-8200, correio eletrônico: secretaria.fundacao@fhgv.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.183.513/0001-27, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. CLOVIS JOSE SCHMITZ, portador da Carteira de Identidade nº 1058882422, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 699.295.640-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato FPE Nº 2023/022851, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 18 de dezembro de 2025 até 18 de dezembro de 2026**, o prazo previsto na Cláusula Quarta - Do Prazo Contratual, do Contrato FPE nº 2023/022851, para a prestação de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, de Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, Rádio Operadores, Técnicos Administrativos, Técnicos de Monitoramento, Supervisores Técnicos e Supervisores Gerais para o Departamento de Regulação Estadual, conforme Informação do DRE, às folhas nº 831 à nº 832, e concordância da Contratada às folhas nº 780, de acordo com o contido no processo administrativo nº 23/2000-0117632-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço mensal do Contrato FPE nº 2023/022851, em razão do Repactuação/ Reajuste – Salários, passa a ser de R\$ 608.522,07 (seiscentos e oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos), a contar de 05/2024, conforme consta abaixo, de acordo com a Informação nº 837/2025 da Divisão de Gestão de Custos e Controles Especiais – DCCE, às folhas nº 766 à nº 768 e de acordo com o contido no processo administrativo nº 23/2000-0117632-1:

Parágrafo Único – Em razão do Repactuação/ Reajuste – Salários, a contar de 05/2024, o preço mensal do Contrato passou a ser assim constituído:

MONTANTE "A":	R\$ 511.083,04
MONTANTE "B":	R\$ 97.439,03
MONTANTE "C":	0,00
SUBTOTAL:	R\$ 608.522,07

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço mensal do Contrato FPE nº 2023/022851, em razão do Reajuste – IPCA, passa a ser de R\$ 612.833,65 (seiscentos e doze mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), a contar de 21/09/2024, conforme consta abaixo, de acordo com a Informação nº 837/2025 da Divisão de Gestão de Custos e Controles Especiais – DCCE, às folhas nº 766 à nº 768 e de acordo com o contido no processo administrativo nº 23/2000-0117632-1:

Parágrafo Único – Em razão do Reajuste – IPCA, a contar de 21/09/2024, o preço mensal do Contrato passou a ser assim constituído:

MONTANTE "A":	R\$ 511.083,04
MONTANTE "B":	R\$ 101.750,61
MONTANTE "C":	0,00
SUBTOTAL:	R\$ 612.833,65



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA QUARTA

O preço mensal do Contrato FPE nº 2023/022851, em razão do Repactuação/ Reajuste – Salários, passa a ser de R\$ 636.185,18 (seiscentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), a contar de 05/2025, conforme consta abaixo, de acordo com a Informação nº 837/2025 da Divisão de Gestão de Custos e Controles Especiais – DCCE, às folhas nº 766 à nº 768 e de acordo com o contido no processo administrativo nº 23/2000-0117632-1:

Parágrafo Único – Em razão do Repactuação/ Reajuste – Salários, a contar de 05/2025, o preço mensal do Contrato passou a ser assim constituído:

MONTANTE "A": R\$ 534.434,57
MONTANTE "B": R\$ 101.750,61
MONTANTE "C": 0,00
SUBTOTAL: R\$ 636.185,18

CLÁUSULA QUINTA

O preço mensal do Contrato FPE nº 2023/022851, em razão do Reajuste IPCA, passa a ser de R\$ 641.448,41 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), a contar de 21/09/2025, conforme consta abaixo, de acordo com a Informação nº 1044/2025 da Divisão de Gestão de Custos e Controles Especiais – DCCE, às folhas nº 864 à nº 865 e de acordo com o contido no processo administrativo nº 23/2000-0117632-1:

Parágrafo Único – Em razão do Reajuste IPCA, a contar de 21/09/2025, o preço mensal do Contrato passou a ser assim constituído:

MONTANTE "A": R\$ 534.434,57
MONTANTE "B": R\$ 107.013,84
MONTANTE "C": 0,00
SUBTOTAL: R\$ 641.448,41

CLÁUSULA SEXTA

Caso na data de assinatura do presente Termo Aditivo ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, restará assegurado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso.....: 0006	U.O.....: 20.95
Projeto/Subprojeto: 8072/0001	Elemento.....: 3.3.90.37.3706
Data do Empenho..: 24/02/2025	Empenho.....: 25000936476

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de _____ de ____.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

CLOVIS JOSE
SCHMITZ:69929564004
Assinado de forma digital por CLOVIS JOSE
SCHMITZ:69929564004
Dados: 2025.11.28 09:50:36 -03'00'

CLOVIS JOSE SCHMITZ
Diretor Geral da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul –
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas



23200001176321



Nome do arquivo: 2TA - FPE 2023-022851 - Fundacao de Saude de Sapucaia do Sul - Prorrogação do prazo reajuste e repactuação futu

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Ana Lucia Pires Afonso da Costa	09/12/2025 12:09:24 GMT-03:00	08846777883	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 23200001175321009554476020251202 e CRC 34.7820.8981, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 11/12/2025 11:22:34

Página 3 de 3

